



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



*Rota*  
das  
Terras

**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

### REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA A FROTA VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA

**Data de Abertura: 13/02/20 às 09 horas**

Local: Sede do COMAJA – Rua General Câmara, nº 89, Sala 01  
Fone: (54) 3324 4502 - E-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA A FROTA VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA**, deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o COMAJA via e-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

#### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SRP

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_,

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

## REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA A FROTA VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA

Torna-se público que o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ /RS - COMAJA, por intermédio de seu presidente, Sr Volmar Telles do Amaral, sediado na Rua General Câmara, nº 89, na cidade de Ibirubá/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Portaria INMETRO nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data: 13/02/2020**

**Horário de Brasília: 09 horas**

**Endereço: Rua General Câmara, nº 89, sala 01**

A sessão pública do PREGÃO será realizada na sede do COMAJA, no endereço, data e horário acima informado, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, Declarações e Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

**OBSERVAÇÃO 01:** O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, para o e-mail [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br), no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

**OBSERVAÇÃO 02:** O licitante interessado **DEVERÁ** fazer download gratuitamente do aplicativo denominado "Kit Proposta", disponibilizado no site <http://www.comaja.com.br/edital/index/lista-de-licitacoes>, DEVENDO solicitar o arquivo contendo a planilha com todos os itens para que, OBRIGATORIAMENTE, além da proposta escrita, apresente sua proposta em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

### 1 O OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA A FROTA VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.2** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.

**1.3** MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Alto Alegre; Campos Borges; Colorado; Ibirubá; Saldanha Marinho; Santa Bárbara do Sul; Victor Graeff.

**1.4** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**1.4.1** Anexo I: Termo de Referência

**1.4.2** Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

**1.4.3** Anexo III: Declarações Obrigatórias

**1.4.4** Anexo IV: Declaração de Enquadramento da Empresa Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**1.4.5** Anexo V: Minuta de Ata de Registros de Preços

## 2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, em conformidade com o Decreto do COMAJA nº 14/2016 e desde que atendidos os requisitos da Resolução do COMAJA nº 08/2019.

## 3 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br).

3.2 O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão, **exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital**, até as 16h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

3.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital, até as 16h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

3.5 O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos envolvidos, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

3.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, **poderá** ser designada nova data para a realização do certame.

3.7 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

3.8 Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

3.9 Não cabe ao COMAJA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionados.

3.10 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

3.11 O COMAJA não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas no sítio indicado no item 4.8.

3.12 É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta

3.13 O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no item 4.8.

3.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante **poderá** se fazer presente no dia e horário do certame. Nesse caso, **somente será aceito** um representante legal, conforme instruções abaixo:

**4.2 Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar, fora dos envelopes:**

**4.2.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;

**4.2.2** cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.3 Se representada por procurador deverá apresentar fora dos envelopes:**

**4.3.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;

**4.3.2** Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

**4.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.3.1, 9.15 a 9.15.2 deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**4.8** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ \$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.3.1 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que tenham retirado o arquivo digital do KIT PROPOSTA para apresentação da proposta digital, conforme observação 2 e item 7.2 deste Edital ;

### **5.2 Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer município participante desta licitação, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;

**5.2.3** Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com Municípios, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.

**5.2.4** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.5** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993;

**5.2.6** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.3** Como condição para participação no Pregão, declarará, em formulários próprios, constantes nos anexos deste edital:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**5.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro receberá após o credenciamento os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS nº. 01 e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. 02, contendo as seguintes indicações externas:

### **ENVELOPE N.º (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA

Pregão Presencial nº 02/2020

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante: \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE N.º (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA  
Pregão Presencial nº. 02/2020.

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante: \_\_\_\_\_

**6.2** O licitante interessado **DEVERÁ** fazer download gratuitamente do aplicativo denominado "Kit Proposta", disponibilizado no site <http://www.comaja.com.br/edital/index/lista-de-licitacoes>, **DEVENDO** solicitar o arquivo contendo a planilha com todos os itens para que, **OBRIGATORIAMENTE**, além da proposta escrita, apresente sua proposta em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

**6.2.1** É de inteira responsabilidade do licitante seguir as orientações constantes no manual do Kit Proposta, não podendo ser salvo em "pdf" ou "jpg" ou qualquer outro arquivo que não seja o indicado como ".kit".

**6.2.2** No dia e horário da sessão pública o licitante que não apresentar o arquivo do "kit proposta" corretamente estará automaticamente desclassificado. Cabe ao licitante solicitar auxílio sobre o aplicativo antes de participar do processo licitatório.

**6.2.3** A proposta impressa pode ser emitida do aplicativo, não sendo obrigatório entregar conforme o modelo de proposta anexa ao Edital, devendo ser entregue assinada e carimbada pela licitante.

**6.3** Juntamente com os Envelopes "01" e "02", deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

**6.3.1** Esta declaração **deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

**6.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no presente edital.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I), ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza ou impressa do “KIT PROPOSTA”, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador.

**7.2** Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador.

**7.3** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO I-B (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até quatro casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

**7.4** A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo I), a MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA, conforme solicitado, dos produtos ofertados.

**7.4.1.** A licitante deverá ofertar apenas uma Marca e Modelo por item.

**7.4.2.** Não serão aceitos produtos de Marca e Modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado junto a Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a Marca e Modelo previamente aceitos, assim como a indicação da nova Marca e Modelo;

b) a nova Marca e Modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Assessoria de Projetos e Planejamento de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

**7.4.2.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da Marca e Modelo do produto ofertado.

**7.4.3.** No Anexo I – Termo de Referência constam indicadores de capacidade de carga, índice de velocidade ou número de lonas, estes deverão ser considerados como as especificações mínimas dos produtos a serem fornecidos.

**7.4.4.** A licitante que ofertar pneus diferentes das marcas, fabricantes e modelos descritos no Anexo I, deve ter pleno conhecimento do desenho da banda de rodagem do pneu que está ofertando, garantindo que o mesmo seja semelhante e equivalente ao solicitado, de modo a garantir o mesmo nível de desempenho esperado.

**7.5** A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E LOTE OFERTADO, conforme o Anexo II, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**7.5.1.** Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/ote.

**7.5.2.** As quantidades expressas no Anexo I deste edital são estimativas, e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 6 (seis) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência dos Municípios, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

**7.5.3.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**7.5.4.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.5.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**7.6** A proposta, para as licitantes que cotarem os itens “pneus”, deverá vir acompanhada de:

**7.6.1. Cartas de Representação:**

a) para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado

no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**7.6.1.1.** Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e/ou importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

**7.6.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor,** em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

**7.6.3. Licença de Operação (LO),** para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, **em vigor,** em nome do fabricante ou importador.

**7.7** O local de entrega dos produtos será nos endereços indicados pelos municípios participantes no ato do pedido.

**7.7.1.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**7.7.2.** As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

**7.7.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**7.8** O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**7.8.1.** A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos produtos, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

**7.8.2.** Como condição de fornecimento dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.8.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.8.4.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7.9** A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**7.9.1.** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**7.9.2.** A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

**7.9.3.** A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

**7.9.4.** Para os itens 01 a 8, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 27 e 28, a garantia deverá abranger, também, garantia mínima de quilometragem de 20.000 (vinte mil) quilômetros na primeira vida.

**7.9.5.** Se constatado o não cumprimento da garantia mínima de quilometragem, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

**7.10** Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).

**7.10.1.** Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), ou legislação superior em vigor.

**7.10.2.** Para os itens pneus de tratores, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas, não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 3º da Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO.

**7.10.3.** Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

**7.11** As licitantes deverão ofertar produtos novos, de 1ª linha, não recondicionados, remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.

**7.11.1.** Para fins do disposto neste item, considera-se:

a) **pneu novo:** pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

b) **pneu usado:** pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**7.12** A licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado, por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

**7.13** A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

**7.14** No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação a data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

**7.15** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

**7.16** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**7.17** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário, e local, indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.5** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

### **8.6 Os lances deverão ser efetuados pelo valor total global do ITEM.**

**8.7** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.7.1** O tempo dedicado para apresentação de cada lance verbal será de 1(um) minuto.

**8.7.2** A etapa de julgamento será orientada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior de preço.

**8.8** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema de gestão em licitações do COMAJA fará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.9** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.11** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por lote e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este Edital.

**8.15.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.15.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **(deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes **(presentes)**, que se enquadram na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha a deste item.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na porcentagem estabelecida no item 9.15.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer a melhor oferta.

**8.16** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.17** O disposto nos itens 8.15 a 8.15.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o qual poderá ainda, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, a título de negociação final, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital”

**8.21** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória.

**8.23** Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do art. 64 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**8.1** Encerrada a etapa competitiva, para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, ou Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), com Receita Estadual (em vigor) e Municipal (em vigor), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

### 8.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), assinada por representante legal da empresa.
- Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, assinada por representante legal da empresa.
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** *Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.*

## 8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.2.1** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

**OBSERVAÇÃO 03:** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**OBSERVAÇÃO 04:** *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

**8.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**8.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.5** A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**8.2.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**8.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.8** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**8.2.10** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.2.11** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**8.3** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**8.4** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**8.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**8.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.

**8.7** Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**8.8** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**8.9** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**8.10** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**8.11** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**8.12** A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) (assinada) em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**8.13** Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 8.12, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**8.14** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para a ASSESSORIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, situada na Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.

**8.15** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.16** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

## **9 DA FASE RECURSAL**

**9.1** O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**9.1.1** As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

**9.1.2** O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.2** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**10.3** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste instrumento.

**10.4** A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 14/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**11.3** A Ata de Registros de Preços terá validade de 6 (seis) meses e os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.4** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.5** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**11.6** A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.7** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

**11.8** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

**11.8.1** Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**11.9** O prazo previsto no subitem 11.7 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

**11.11** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**12.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**12.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **13 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante, referente o exercício de 2020 e seguintes.

**13.1.1** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **14 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1** A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO anexo a este Edital, bem como, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **15 DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

**15.1** O Município Contratante que utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO anexo a este Edital, bem como, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

- 16.1.1** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7** Fizer declaração falsa;
- 16.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.1.9** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**16.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 16.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.2.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**16.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**17.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**17.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.4** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do ITEM poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**17.5** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor da Tesouraria o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**17.6** O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.7** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18 DO RECEBIMENTO, A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1** Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**18.2** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**18.3** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**18.4** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**18.5** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

**18.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**18.7** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o município contratante.

## **19 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**19.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**19.5.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**19.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.7** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**19.8** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**19.11.1** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**19.12** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) julgamento deste Pregão; b) recurso porventura interposto.

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;

**19.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



**19.16** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

Ibirubá, 02 de fevereiro de 2020.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo

Revisão final:

\_\_\_\_\_  
JONATAN KOCHEMBORGER - Advogado – OAB.RS 112.867

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BITOLA	UN.	QUANT
01	Pneu radial 175/70R13 para veículo. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: automóveis.	175/70 R13	Un.	100
02	Pneu radial 175/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	175/70 R14	Un.	206
03	Pneu radial 185/65R14 para veículo. Índice de carga mínimo 86. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos GOL G4, PALIO WEEKEND.	185/65 R14	Un.	20
04	Pneu radial 185/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: vans e utilitários.	185/70 R14	Un.	100
05	Pneu radial 195/65R15 para veículo. Índice de carga mínimo 91. Índice de velocidade mínimo "H". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos SPIN LTZ.	195/65 R15	Un.	36
06	Pneu radial 205/70R15 para veículo. Índice de carga mínimo 106/104. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho tipo City Net ou similar.	205/70 R15	Un.	28

	Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/UTILITÁRIOS.			
07	Pneu radial 205/75R16 para veículo. Índice de carga mínimo 110/108. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/ UTILITÁRIOS	205/75 R16	Un.	116
08	Pneu radial 225/50R17 para veículo. Índice de carga mínimo 94. Índice de velocidade mínimo "V". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículo CRUZE/FUSION.	225/50 R17	Un.	44
09	Pneu bitola 3.50/8 para equipamentos de movimentação Utilização: carrinhos de mão e demais equipamentos de movimentação manual	3.50/8	Un.	10
10	Pneu 6.00-16, F2, dianteiro. Nº de lonas 6. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Rodovias de piso misto. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: TRATOR.	6.00-16 6 lonas	Un.	8
11	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	7.50R16 12 lonas	Un.	16
12	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	7.50R16 12 lonas	Un.	8
13	Câmara pneumática 7.50-16. Bico de metal longo curvo.	7.50R16	Un.	14

	Com válvula.			
14	Protetor para pneu aro-16	7.50R16	Un.	12
15	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus e caminhões leves. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686 ou similar.	215/75 R17.5 12 lonas	Un.	98
16	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "L". Desenho conforme tipo Bridgestone M-814, Goodyear G686 ou similar.	215/75 R17.5	Un.	172
17	Câmara pneumática 215/75R17.5. Bico de metal longo curvo.	215/75 R17.5 12 lonas	Un.	20
18	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	9.00R20 14 lonas	Un.	24
19	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	9.00R20 14 lonas	Un.	66
20	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. <b>Misto Borrachudo</b> Rodovias de piso misto. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9.00R20 14 lonas	Un.	8
21	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. <b>Misto Liso</b> Rodovias de piso misto. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9.00R20 14 lonas	Un	8
22	Câmara pneumática 9.00R20. Bico de metal longo curvo.	9.00R20	Un.	70
23	Protetor para pneu aro-20	9.00R20	Un.	66

24	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-819, Goodyear G686 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	10.00R20 16 lonas	Un.	114
25	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "D". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-831, Goodyear G677 MSD, Pirelli TG-85 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	10.00R20 16 lonas	Un.	114
26	Câmara pneumática 10.00R20. Bico de metal longo curvo.	10.00R20	Un.	72
27	Protetor para pneu aro-20	10.00R20	Un.	66
28	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais/ <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686, Bridgestone M-840 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	275/80 R22.5 16 lonas	Un.	136
29	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G677 MSD ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	275/80 R22.5 16 lonas	Un.	258
30	Câmara pneumática 275/80R22.5. Bico de metal longo curvo.	275/80 R22.5	Un.	12
31	Pneu 20.5-25 para uso em carregadeira. Nº de lonas 20. Classificação L-3. Sulcos mínimos 28mm (profundidade) Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: PÁ CARREGADEIRA 130ZB.	20.5-25 20 lonas	Un.	6
32	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	20.5-25	Un.	6
33	Protetor para pneu 20.5-25	ARO 25	Un.	6

34	Pneu 13.00-24 para uso em carregadeira / motoniveladora/patrola. Nº de lonas 12. Classificação G2/L2. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: MOTONIVELADORA DRESSER, CARREGADEIRA MICHIGAM.	13.00-24 12 lonas	Un.	20
35	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	13.00-24	Un.	20
36	Protetor para pneu 13.00-24	ARO 24	Un.	20
37	Pneu 14.00-24 para uso em motoniveladora, rolo compactador. Nº de lonas 16. Classificação G2/L2 Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	14.00-24 16 lonas	Un.	142
38	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.00-24	Un.	54
39	Pneu 17.5-25, diagonal para uso em motoniveladora e retroescavadeiras. Nº de lonas 16. Classificação G2/L2 Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	17.5-25 16 lonas	Un.	72
40	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Bico de metal longo reto.	17.5-25	Un.	18
41	Protetor para pneu 17.5-25	ARO 17.5	Un.	72
42	Pneu 12-16.5 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA	12-16.5 10 lonas	Un.	68
43	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12-16.5	Un.	40
44	Pneu 12.5/80-18 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	12.5/80-18 12 lonas	Un.	4
45	Pneu 12.5/80-18 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	12.5/80-18 10 lonas	Un.	22
46	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12.5/80-18	Un.	26

47	Pneu 12.5/80-15 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA B85	12.5/80-18 10 lonas	Un.	2
48	Pneu 19.5L-24 para uso traseiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Desenho de banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente. Utilização: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B e CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	19.5L-24 12 lonas	Un.	64
49	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	19.5L-24	Un.	30
50	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	14.9-26 12 lonas	Un.	8
51	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 8. Classificação R-1 – modelo agrícola. Sulcos mínimos 38mm (profundidade) Utilização: TRATOR.	14.9-26 8 lonas	Un	2
52	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.9-26	Un.	10
53	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	14.9-24 12 lonas	Un.	2
54	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA	14.9-24 6 lonas	Un.	18
55	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.9-24	Un.	10
56	Protetor para pneu 14.9-24	Aro 24	Un	20
57	Pneu 14.9-28, traseiro, para uso em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	14.9-28 10 lonas	Un.	12
58	PNEU 16.9-24 DIAGONAL TRASEIRO 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS: classificação R4; desenho da banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente	16.9-24 10 lonas	Un.	6
59	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	23.1-30 12 lonas	Un.	2
60	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	23.1-30 10 lonas	Un.	6
61	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	23.1-30	Un.	8

62	Pneu 18.4-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR AGRÍCOLA	18.4-30 6 lonas	Un.	12
63	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	18.4-30	Un.	12
64	Pneu 12.4-24 para uso plaina hidráulica niveladora, trator agrícola. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA ACOPLE e TRATOR NEW HOLLAND.	12.4-24 10 lonas	Un.	20
65	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12.4-24	Un.	20
66	Pneu radial 185/60 R14 para automóveis. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "H". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli P6; Firestone Firehawk 900, Goodyear Eagle Sport ou similar.	185/60 R14	Un.	64
67	Pneu radial 175/80 R14 para automóveis. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Rodovias de piso misto. Desenho conforme Firestone F-700 ou similar.	175/80 R14	Un.	18
68	PNEU 185/65 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 88; índice de velocidade mínimo "H"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P1, Firestone Firehawk 900. Bridgestone Turanza ER300, Goodyear Assurance ou equivalente.	185/65 R15	Un.	72
69	PNEU 205/55 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo "V"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P7, Bridgestone Turanza ER300, Goodyear EffcintGrip ou equivalente.	205/55 R16	Un.	28
70	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 92; índice de velocidade mínimo "H"; desenho de banda de rodagem conforme Pirelli ATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente.	205/60 R16	Un.	12
71	PNEU 225/70 R15C RADIAL PARA VANS UTILITÁRIOS: índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo "R"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli Chrono, Bridgestone Duravis, Goodyear G32 ou equivalente.	225/70 R15C	Un.	28
72	PNEU 235/70 R16 RADIAL PARA CAMIONETAS: índice de carga mínimo 101; índice de velocidade mínimo "S"; desenho da banda de rodagem para uso em piso misto conforme Pirelli ATR; Firestone Destination A/T,	235/70 R16	Un.	30

	Bridgestone Dueler Revo 2, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente			
73	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS): Índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais e uso em piso misto conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Bridgestone M-840, Goodyear G686 ou equivalente.	295/80 R22.5	Un.	26
74	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DE TRAÇÃO): Índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração e uso em piso misto conforme Pirelli TG85, Firestone T831, Bridgestone L-320, Goodyear G677 ou equivalente.	295/80 R22.5	Un.	36
75	Pneu 10,5/65 - 16 para uso em Retroescavadeira Randon. Nº de lonas 10. Carga Máxima: 1550 kg	10.5/65 R16	Un.	2
76	Câmara pneumática para pneu 10.5/65-16	10.5/65 R16	Un.	2
77	PNEU 185/60 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	185/60 R15	Un.	38
78	PNEU 195/75 R16 RADIAL PARA VANS E UTILITÁRIOS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	195/75 R16	Un.	22
79	PNEU 700A R16 RADIAL, LISO, DIANTEIRO, PARA MICROONIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Microonibus escolar Volare	700A R16	Un.	4
80	Câmara pneumática para pneu 700A R16, bico longo	700 R16	Un	8
81	Protetores para pneu 700A R 16	ARO 16	Un	8
82	Pneu radial 195/55 R16 para automóveis. Índice de carga mínimo 87 ou superior Índice de velocidade mínimo "H" ou superior. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	195/55 R16	Un.	24
83	Pneu 12/16,5, dianteiro, para uso em Retroescavadeira. Nº de lonas 12.	12/16,5	Un.	2
84	PNEU 185/70 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	185/70 R15	Un.	12
85	PNEU 9/17,5 COMUM, BORRACHUDO PARA ÔNIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9/17,5	Un.	12
86	PNEU 9/17,5 COMUM, LISO PARA ÔNIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9/17,5	Un.	12
87	Pneu radial 265/65 R17 para camioneta. Índice de carga mínimo 112 (180kg por pneu). Índice de velocidade mínimo "S".	265/65 R17	Un.	12

	Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford Ranger			
88	Pneu radial 265/75 R16 para camioneta. Índice de carga mínimo 123/120 Treadwear 340 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "B" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford F 350	265/75 R16	Un.	16
89	Pneu radial 215/75 R16 para vans e utilitários. Índice de carga mínimo 113/111 Treadwear 400 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "A" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Van Ducato	215/75 R16	Un.	30
90	Pneu 18.4-26 para Rolo Compactor 12 Lonas Índice de velocidade 30 km/h Utilização: Rolo Compactor Vibrador	18.4-26 12 lonas	Un.	2
91	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 10. Classificação: R1 Utilização: Trator John Deere 4x4	18.4-34 10 lonas	Un.	2
92	Pneu 18.4-34, traseiro, para trator agrícola Nº de lonas 6. Classificação: R1 Utilização: Trator	18.4-34 6 lonas	Un.	2
93	Câmara pneumática para pneu 18.4/34	18.4/34	Un	4
94	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 12. Classificação: R1 Utilização: Máquinas agrícolas	18.4-34 12 lonas	Un.	8
95	Pneu radial 175/65 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	175/65 R14	Un.	54
96	Pneu radial 23.1/16 para rolo compactor. 14 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	23.1/16	Un.	2
97	Pneu radial 165/70 R13 para automóveis Índice de carga mínimo 79. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	165/70 R13	Un.	16
98	Pneu radial 195/60 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "H". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	195/60 R14	Un.	8

	Utilização: Automóveis			
99	Pneu 650 16, convencional, tipo militar para plantadeira Classificação: R1 Utilização: Plantadeira	650 - 16	Un.	18
100	Pneu radial 225/75 R15 para automóveis Índice de carga mínimo 108/104. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: GM S10	225/75 R15	Un.	24
101	Pneu 15/6.00 – 6 PARA CORTADOR DE GRAMA	15/6.00-6	Un.	2
102	Pneu 20/10.00-8 PARA CORTADOR DE GRAMA	20/10.00- 8	Un.	2
103	Pneu radial 215/50 R17 para automóveis Índice de carga mínimo 91. Índice de velocidade mínimo "V". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: automóveis	215/50 R17	Un.	20
104	Pneu radial 235/75 R15 para automóveis Índice de carga mínimo 108. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: automóveis	235/75 R15	Un.	20
105	Pneu radial 23.1/26 para rolo compactor. 16 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	23.1/26	Un.	12
106	Câmara pneumática para pneu 23.1/26	23.1/26	Un	10
107	Pneu radial 700/16 , liso 10 lonas, sulco mínimo de 10,9mm (profundidade) Índice de velocidade mínimo "G". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	700/16 10 lonas	Un.	10
108	Pneu radial 225/65 R17 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Toro	225/65 R17	Un.	30
109	Pneu radial 255/70 R16 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Frontier	255/70 R16	Un.	40
110	Pneu radial 225/65 R16 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ambulância e Boxer	225/65 R16	Un.	60
111	Câmara de ar para pneu carrinho de mão 3.25/8	3.25/8	Un.	20



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus e correlatos, os quais constituem itens imprescindíveis à manutenção e uso dos veículos das frotas dos municípios consorciados ao COMAJA, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, previstas para o ano de 2019.

**2.2** Tal processo licitatório visa suprir a demanda de consumo anual dos municípios consorciados participantes, relacionada às necessidades de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de sua frota de maquinário e veículos em geral, a fim de proceder à substituição daqueles itens em uso que apresentem sinais de desgaste ou dano incompatível com seu pleno funcionamento ou com o normatizado através da Legislação Nacional de Trânsito, zelando pela a segurança na utilização dos veículos e o pleno funcionamento dos parques municipais de máquinas. Atentou-se para a utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual dos fabricantes dos veículos, levando em consideração as normas técnicas determinadas pela Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000 ou outras em sua substituição, bem como no Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos – RTQ-41 (disponível no portal <http://inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC000218.pdf>). É essencial frisar que a substituição de pneus faz parte das ações de manutenção preventiva, na busca de preservar o patrimônio público móvel, visando sua durabilidade e, conseqüentemente, a economia dos recursos públicos.

**2.3** A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários aos municípios consorciados, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

**2.4** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do inciso II e alíneas do art. 6º do Decreto 8.538/2015, no que couber.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a possível vantagem dos preços registrados em Ata.

**3.4** **Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, Leil nº 12.305/2010 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.**

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**4.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



- 4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
- 5.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá, RS, 03 de fevereiro de 2020.

Karina Wilm Doninelli  
Assessora de Projetos e Planejamento  
Responsável pela elaboração do Termo de  
Referência  
COMAJA

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
**PRESIDENTE DO COMAJA**

Revisão final: \_\_\_\_\_

JONATAN KOICHEMBOGER - Advogado – OAB.RS 112.867

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao CONSÓRCIO .....

Pregão Presencial nº .....

Menor Preço Global

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) Preferencialmente preencher todos os espaços (referência: verificar o formato constante do Anexo 1):

- Valor unitário e total para ITEM
- Valor final para o VALOR GLOBAL

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global FINAL PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES.

#### DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_
- Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_
- Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Prestação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema para padronização de processos internos e utilizá-los na verificação sobre os atendimentos desses procedimentos nas tarefas executadas na gestão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BITOLA	UN.	QUANT	MARCA/ MODEL O	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Pneu radial 175/70R13 para veículo. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: automóveis.	175/70 R13	Un.	100			
02	Pneu radial 175/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	175/70 R14	Un.	206			
03	Pneu radial 185/65R14 para veículo. Índice de carga mínimo 86. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos GOL G4, PALIO WEEKEND.	185/65 R14	Un.	20			
04	Pneu radial 185/70R14 para veículo. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: vans e utilitários.	185/70 R14	Un.	100			
05	Pneu radial 195/65R15 para veículo. Índice de carga mínimo 91. Índice de velocidade mínimo "H". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículos SPIN LTZ.	195/65 R15	Un.	36			
06	Pneu radial 205/70R15 para veículo. Índice de carga mínimo 106/104. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho tipo City Net ou similar.	205/70 R15	Un.	28			

	Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/UTILITÁRIOS.						
07	Pneu radial 205/75R16 para veículo. Índice de carga mínimo 110/108. Índice de velocidade mínimo "R". Nº de lonas 08. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: VANS/ UTILITÁRIOS	205/75 R16	Un.	116			
08	Pneu radial 225/50R17 para veículo. Índice de carga mínimo 94. Índice de velocidade mínimo "V". Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: veículo CRUZE/FUSION.	225/50 R17	Un.	44			
09	Pneu bitola 3.50/8 para equipamentos de movimentação Utilização: carrinhos de mão e demais equipamentos de movimentação manual	3.50/8	Un.	10			
10	Pneu 6.00-16, F2, dianteiro. Nº de lonas 6. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Rodovias de piso misto. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone ou de qualidade superior. Utilização: TRATOR.	6.00-16 6 lonas	Un.	8			
11	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	7.50R16 12 lonas	Un.	16			
12	Pneu radial 7.50R16 para micro-ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 121/120. Índice de velocidade mínimo "J". Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G32 ou similar. Utilização: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	7.50R16 12 lonas	Un.	8			
13	Câmara pneumática 7.50-16.	7.50R16	Un.	14			

	Bico de metal longo curvo. Com válvula.						
14	Protetor para pneu aro-16	7.50R16	Un.	12			
15	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus e caminhões leves. Nº de lonas 12. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686 ou similar.	215/75 R17.5 12 lonas	Un.	98			
16	Pneu radial 215/75R17.5 para ônibus. Nº de lonas 12. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 126/124. Índice de velocidade mínimo "L". Desenho conforme tipo Bridgestone M-814, Goodyear G686 ou similar.	215/75 R17.5	Un.	172			
17	Câmara pneumática 215/75R17.5. Bico de metal longo curvo.	215/75 R17.5 12 lonas	Un.	20			
18	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	9.00R20 14 lonas	Un.	24			
19	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 140/137. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G186 ou similar. Utilização: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	9.00R20 14 lonas	Un.	66			
20	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. <b>Misto Borrachudo</b> Rodovias de piso misto. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9.00R20 14 lonas	Un.	8			
21	Pneu radial 9.00R20 para caminhão. Nº de lonas 14. <b>Misto Liso</b> Rodovias de piso misto. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9.00R20 14 lonas	Un	8			
22	Câmara pneumática 9.00R20. Bico de metal longo curvo.	9.00R20	Un.	70			
23	Protetor para pneu aro-20	9.00R20	Un.	66			

24	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais, <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-819, Goodyear G686 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	10.00R20 16 lonas	Un.	114			
25	Pneu radial 10.00R20 para caminhão. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 146/143. Índice de velocidade mínimo "D". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Firestone T-831, Goodyear G677 MSD, Pirelli TG-85 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	10.00R20 16 lonas	Un.	114			
26	Câmara pneumática 10.00R20. Bico de metal longo curvo.	10.00R20	Un.	72			
27	Protetor para pneu aro-20	10.00R20	Un.	66			
28	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas direcionais/ <b>liso</b> . Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli FG-85, Goodyear G686, Bridgestone M-840 ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	275/80 R22.5 16 lonas	Un.	136			
29	Pneu radial 275/80R22.5 para caminhões. Nº de lonas 16. Para uso em rodas de tração, <b>borrachudo</b> . Índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo "K". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli TG-85, Goodyear G677 MSD ou similar. Utilização: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	275/80 R22.5 16 lonas	Un.	258			
30	Câmara pneumática 275/80R22.5. Bico de metal longo curvo.	275/80 R22.5	Un.	12			
31	Pneu 20.5-25 para uso em carregadeira. Nº de lonas 20. Classificação L-3. Sulcos mínimos 28mm (profundidade) Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: PÁ CARREGADEIRA 130ZB.	20.5-25 20 lonas	Un.	6			
32	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	20.5-25	Un.	6			

33	Protetor para pneu 20.5-25	ARO 25	Un.	6			
34	Pneu 13.00-24 para uso em carregadeira / motoniveladora/patrola. Nº de lonas 12. Classificação G2/L2. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: MOTONIVELADORA DRESSER, CARREGADEIRA MICHIGAM.	13.00-24 12 lonas	Un.	20			
35	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	13.00-24	Un.	20			
36	Protetor para pneu 13.00-24	ARO 24	Un.	20			
37	Pneu 14.00-24 para uso em motoniveladora, rolo compactador. Nº de lonas 16. Classificação G2/L2 Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	14.00-24 16 lonas	Un.	142			
38	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.00-24	Un.	54			
39	Pneu 17.5-25, diagonal para uso em motoniveladora e retroescavadeiras. Nº de lonas 16. Classificação G2/L2 Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	17.5-25 16 lonas	Un.	72			
40	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Bico de metal longo reto.	17.5-25	Un.	18			
41	Protetor para pneu 17.5-25	ARO 17.5	Un.	72			
42	Pneu 12-16.5 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA	12-16.5 10 lonas	Un.	68			
43	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12-16.5	Un.	40			
44	Pneu 12.5/80-18 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	12.5/80-18 12 lonas	Un.	4			
45	Pneu 12.5/80-18 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	12.5/80-18 10 lonas	Un.	22			

46	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12.5/80-18	Un.	26			
47	Pneu 12.5/80-15 para uso dianteiro em retroescavadeira. Nº de lonas 10. Classificação R-4. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: RETROESCAVADEIRA B85	12.5/80-18 10 lonas	Un.	2			
48	Pneu 19.5L-24 para uso traseiro em retroescavadeira. Nº de lonas 12. Classificação R-4. Desenho de banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente. Utilização: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B e CATERPILLAR 416E e NEW HOLLAND.	19.5L-24 12 lonas	Un.	64			
49	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	19.5L-24	Un.	30			
50	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	14.9-26 12 lonas	Un.	8			
51	Pneu 14.9-26 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 8. Classificação R-1 – modelo agrícola. Sulcos mínimos 38mm (profundidade) Utilização: TRATOR.	14.9-26 8 lonas	Un	2			
52	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.9-26	Un.	10			
53	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	14.9-24 12 lonas	Un.	2			
54	Pneu 14.9-24 para uso em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA	14.9-24 6 lonas	Un.	18			
55	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	14.9-24	Un.	10			
56	Protetor para pneu 14.9-24	Aro 24	Un	20			
57	Pneu 14.9-28, traseiro, para uso em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	14.9-28 10 lonas	Un.	12			
58	PNEU 16.9-24 DIAGONAL TRASEIRO 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS: classificação R4; desenho da banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente	16.9-24 10 lonas	Un.	6			
59	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 12. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR.	23.1-30 12 lonas	Un.	2			
60	Pneu 23.1-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 10. Classificação R-1 – modelo agrícola.	23.1-30 10 lonas	Un.	6			

	Utilização: TRATOR.						
61	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	23.1-30	Un.	8			
62	Pneu 18.4-30 para uso traseiro em trator. Nº de lonas 6. Classificação R-1 – modelo agrícola. Utilização: TRATOR AGRÍCOLA	18.4-30 6 lonas	Un.	12			
63	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	18.4-30	Un.	12			
64	Pneu 12.4-24 para uso plaina hidráulica niveladora, trator agrícola. Nº de lonas 10. Classificação R-1. Utilização: PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA ACOPLE e TRATOR NEW HOLLAND.	12.4-24 10 lonas	Un.	20			
65	Câmara pneumática para pneus fora de estrada. Válvula lateral, bico reto.	12.4-24	Un.	20			
66	Pneu radial 185/60 R14 para automóveis. Índice de carga mínimo 82. Índice de velocidade mínimo "H". Rodovias de piso misto. Desenho conforme tipo Pirelli P6; Firestone Firehawk 900, Goodyear Eagle Sport ou similar.	185/60 R14	Un.	64			
67	Pneu radial 175/80 R14 para automóveis. Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Rodovias de piso misto. Desenho conforme Firestone F-700 ou similar.	175/80 R14	Un.	18			
68	PNEU 185/65 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 88; índice de velocidade mínimo "H"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P1, Firestone Firehawk 900. Bridgestone Turanza ER300, Goodyear Assurance ou equivalente.	185/65 R15	Un.	72			
69	PNEU 205/55 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo "V"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli P7, Bridgestone Turanza ER300, Goodyear EfficientGrip ou equivalente.	205/55 R16	Un.	28			
70	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: índice de carga mínimo 92; índice de velocidade mínimo "H"; desenho de banda de rodagem conforme Pirelli ATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente.	205/60 R16	Un.	12			
71	PNEU 225/70 R15C RADIAL PARA VANS UTILITÁRIOS: índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo "R"; desenho da banda de rodagem conforme Pirelli Chrono, Bridgestone Duravis, Goodyear G32 ou equivalente.	225/70 R15C	Un.	28			
72	PNEU 235/70 R16 RADIAL PARA CAMIONETAS: índice de carga mínimo 101;	235/70 R16	Un.	30			

	índice de velocidade mínimo "S"; desenho da banda de rodagem para uso em piso misto conforme Pirelli ATR; Firestone Destination A/T, Bridgestone Dueler Revo 2, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente						
73	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS): índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais e uso em piso misto conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Bridgestone M-840, Goodyear G686 ou equivalente.	295/80 R22.5	Un.	26			
74	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DE TRAÇÃO): índice de carga mínimo 152/148; desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração e uso em piso misto conforme Pirelli TG85, Firestone T831, Bridgestone L-320, Goodyear G677 ou equivalente.	295/80 R22.5	Un.	36			
75	Pneu 10,5/65 - 16 para uso em Retroescavadeira Randon. Nº de lonas 10. Carga Máxima: 1550 kg	10.5/65 R16	Un.	2			
76	Câmara pneumática para pneu 10.5/65-16	10.5/65 R16	Un.	2			
77	PNEU 185/60 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	185/60 R15	Un.	38			
78	PNEU 195/75 R16 RADIAL PARA VANS E UTILITÁRIOS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	195/75 R16	Un.	22			
79	PNEU 700A R16 RADIAL, LISO, DIANTEIRO, PARA MICROONIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Microonibus escolar Volare	700A R16	Un.	4			
80	Câmara pneumática para pneu 700A R16, bico longo	700 R16	Un	8			
81	Protetores para pneu 700A R 16	ARO 16	Un	8			
82	Pneu radial 195/55 R16 para automóveis. Índice de carga mínimo 87 ou superior Índice de velocidade mínimo "H" ou superior. Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	195/55 R16	Un.	24			
83	Pneu 12/16,5, dianteiro, para uso em Retroescavadeira. Nº de lonas 12.	12/16,5	Un.	2			
84	PNEU 185/70 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	185/70 R15	Un.	12			
85	PNEU 9/17,5 COMUM, BORRACHUDO PARA ÔNIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9/17,5	Un.	12			
86	PNEU 9/17,5 COMUM, LISO PARA ÔNIBUS: Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	9/17,5	Un.	12			

87	Pneu radial 265/65 R17 para camioneta. Índice de carga mínimo 112 (180kg por pneu). Índice de velocidade mínimo "S". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford Ranger	265/65 R17	Un.	12			
88	Pneu radial 265/75 R16 para camioneta. Índice de carga mínimo 123/120 Treadwear 340 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "B" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ford F 350	265/75 R16	Un.	16			
89	Pneu radial 215/75 R16 para vans e utilitários. Índice de carga mínimo 113/111 Treadwear 400 Tração em asfalto: "A" Dissipação de calor: "A" Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Van Ducato	215/75 R16	Un.	30			
90	Pneu 18.4-26 para Rolo Compactor 12 Lonas Índice de velocidade 30 km/h Utilização: Rolo Compactor Vibrador	18.4-26 12 lonas	Un.	2			
91	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 10. Classificação: R1 Utilização: Trator John Deere 4x4	18.4-34 10 lonas	Un.	2			
92	Pneu 18.4-34, traseiro, para trator agrícola Nº de lonas 6. Classificação: R1 Utilização: Trator	18.4-34 6 lonas	Un.	2			
93	Câmara pneumática para pneu 18.4/34	18.4/34	Un	4			
94	Pneu 18.4-34 para trator agrícola Nº de lonas 12. Classificação: R1 Utilização: Máquinas agrícolas	18.4-34 12 lonas	Un.	8			
95	Pneu radial 175/65 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	175/65 R14	Un.	54			
96	Pneu radial 23.1/16 para rolo compactor. 14 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	23.1/16	Un.	2			
97	Pneu radial 165/70 R13 para automóveis Índice de carga mínimo 79. Índice de velocidade mínimo "T". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis	165/70 R13	Un.	16			
98	Pneu radial 195/60 R14 para automóveis Índice de carga mínimo 88.	195/60 R14	Un.	8			

	Índice de velocidade mínimo "H". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Automóveis						
99	Pneu 650 16, convencional, tipo militar para plantadeira Classificação: R1 Utilização: Plantadeira	650 - 16	Un.	18			
100	Pneu radial 225/75 R15 para automóveis Índice de carga mínimo 108/104. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: GM S10	225/75 R15	Un.	24			
101	Pneu 15/6.00 – 6 PARA CORTADOR DE GRAMA	15/6.00-6	Un.	2			
102	Pneu 20/10.00-8 PARA CORTADOR DE GRAMA	20/10.00- 8	Un.	2			
103	Pneu radial 215/50 R17 para automóveis Índice de carga mínimo 91. Índice de velocidade mínimo "V". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: automóveis	215/50 R17	Un.	20			
104	Pneu radial 235/75 R15 para automóveis Índice de carga mínimo 108. Índice de velocidade mínimo "R". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: automóveis	235/75 R15	Un.	20			
105	Pneu radial 23.1/26 para rolo compactor. 16 lonas Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Rolo Compactor	23.1/26	Un.	12			
106	Câmara pneumática para pneu 23.1/26	23.1/26	Un	10			
107	Pneu radial 700/16 , liso 10 lonas, sulco mínimo de 10,9mm (profundidade) Índice de velocidade mínimo "G". Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar.	700/16 10 lonas	Un.	10			
108	Pneu radial 225/65 R17 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Fiat Toro	225/65 R17	Un.	30			
109	Pneu radial 255/70 R16 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Frontier	255/70 R16	Un.	40			
110	Pneu radial 225/65 R16 para automóveis Padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou similar. Utilização: Ambulância e Boxer	225/65 R16	Un.	60			
111	Câmara de ar para pneu carrinho de mão 3.25/8	3.25/8	Un.	20			

**2) DECLARAMOS QUE:**

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de -x-x-x-x-x (no mínimo 60 (sessenta) dias);
- 2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
- 2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 2.6. Declaramos ainda que:
- 2.6.a - desenvolvemos por nosso grupo de trabalho, um sistema para prestação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema para padronização de processos internos e utilizá-los na verificação sobre os atendimentos desses procedimentos nas tarefas executadas na gestão;
- 2.6.b - este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;
- 2.6.c - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- 2.6.d - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.

Atenciosamente,

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação - CNPJ/MF

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**Pregão Presencial 02/2020  
Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1) ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 17 anos;

( ) Ressalva: contrata menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;

4) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenas rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos; Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

5) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

6) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNICO: que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos conforme especificado no Edital e de que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAÇÃO DE VÍCULO EMPREGATÍCIO: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Assinatura e carimbo

**OBS.:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 02/2020**  
**Menor Preço por Item**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)  
e

\_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe). Para fins de  
participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos, sob as penas da  
Lei, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS - COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2020 publicada no \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de ~~-X-X-X-X-X-X-X-~~, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº --- /2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**19.1** – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

~~-X-X-X-X-X-X-~~

**TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS**

**3 – VALIDADE DA ATA**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

**4 – CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20----.

\_\_\_\_\_  
-x-x-x-  
Representante legal  
Empresa -x-x-x-

\_\_\_\_\_  
Volmar Telles do Amaral  
Presidente  
COMAJA